



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.240 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

##### 08.001.10.301.0010.2063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	400.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	200.000,00

##### 08.001.10.302.0011.2064 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	216.343,95
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	150.000,00



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### 43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASMT

#### 43.001.10.301.0010.2.050 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER-MUNICIPAL

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3371.7000	Rateio pela Participação em Consórcio	0.1.000	36.156,05
3372.3000	Material de Consumo	0.1.000	97.500,00

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### 43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE – ASMT

#### 43.001.10.301.0010.2051 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	350.000,00

#### 43.001.10.302.0011.2052 – MANUT. DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	200.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.303	200.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	200.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	150.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 07 de Fevereiro de 2018.

  
Roberto Dias Siena  
PREFEITO

Projeto: Autoria do Executivo